



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO

CNPJ: 16.445.892/0001-74

Decreto Legislativo nº 001/2021

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MANOEL FRANCISCO NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barro Alto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 54, § 2º, Inciso XV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia da Relatoria do Conselheiro **Raimundo Moreira**, emitiu Parecer Prévio através do Processo TCM Nº 07173e20, recomendando a reprovação das Contas do Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2019;

CONSIDERANDO que, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, emitiu Parecer favorável a aprovação das referidas contas, recomendando a aprovação do Decreto Legislativo relativamente às Contas do Poder executivo Municipal do exercício financeiro de 2019;

CONSIDERANDO, finalmente que, a Câmara de Vereadores possui o poder originário de fiscalização e suas decisões possui integral autonomia decisória sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, podendo rejeitá-lo por decisão de dois terços dos seus membros.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado e ratificado o Parecer lavrado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, que recomenda à Câmara Municipal de Vereadores a **APROVAÇÃO** das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2019, cuja a responsabilidade é do Gestor Orlando Amorim Santos.

Artigo 2º - Ficando rejeitado por 07 (sete) votos favoráveis, 01 (um) voto contra e 01 (um) abstenção dos membros desta Casa, a integra do Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Barro Alto – Bahia, cadastradas no Processo TCM Nº 07173e20.

Artigo 3º - Seja dado ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, ao Juiz Eleitoral da Comarca e ao Ministério Público Estadual, com cópia do Decreto Legislativo, cópia da Ata da Sessão de Julgamento e cópia de certidões de publicação dos referido Decreto.

Artigo 4º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro Alto - BA, em 26 de novembro de 2021.

Manoel Francisco Nunes
Presidente